

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emitente: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 1 de 6

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufos para cobertura (pergolado) do pátio B para o Museu da Língua Portuguesa.

1.2. **Contratante / Local de execução:**

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 10.233.223/0002-33
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA
Praça da Luz, s/n - Luz – Centro
CEP 01120-010 – São Paulo – SP

A empresa contratada deverá considerar em todas as fases deste Termo, o fornecimento de materiais e infraestrutura adequada para:

- Edifício tombado pelo Patrimônio Histórico nas três instâncias (IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP) e certificação LEED V4 - SILVER;
- Todos os equipamentos e materiais previstos / fornecidos no objeto deste termo deverão estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento / materiais descontinuados ou fora de linha de produção e compatíveis com a voltagem do Museu que é de 220V;
- Todas as madeiras e papéis a serem utilizados, deverão ser certificados, ou seja, proveniente de reflorestamento ou manejo apropriado, cumprido requisitos ambientais e socioeconômicos, e os materiais cênicos ignifugados;
- Descarte dos materiais com responsabilidade ambiental.

2. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Solucionar problemas de infiltração ocasionados pela aplicação de manta adesiva para correção da diferença de tamanho entre os vidros e a estrutura do pergolado.

3. **ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

3.1. A empresa vencedora deverá fornecer o material e mão de obra para instalação de rufo linear pela extensão das duas faces de cada calha do pergolado do pátio B, contendo 3 calhas de 21,4 m cada de acordo com o projeto “MLP-ESQ-PE-300-cobertura-R01”;

3.2. O material a ser utilizado na construção dos rufos deverá ser fornecido pela empresa vencedora;

3.3. O serviço realizado deve contar com a forração de piso e vidros evitando que os danificar durante ajustes e instalação;

3.4. A empresa vencedora fica responsável por realizar a remoção do material existente para aplicação do rufo;

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emitente: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 2 de 6

3.5. A empresa vencedora deverá realizar a medição e verificação da necessidade de dobras para confecção e encaixe dos rufos

3.6. Zelar pela segurança da obra quanto às responsabilidades civil e patrimonial;

3.7. Ao final do serviço a empresa deverá realizar testes de estanqueidade garantindo que as infiltrações sejam sanadas.

4. DO ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas orçamentárias deverão apresentar:

- a)** No preço o valor global, valor unitário; previsto os custos diretos e indiretos necessários à completa e integral execução, sem a isto se limitar, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo, além da sugestão do cronograma de desembolso aderente à execução (Item 3);
- b)** A garantia dos serviços contratados;
- c)** Identificação Institucional do proponente e seus contatos/endereçamentos tais como: CNPJ; Razão Social; Endereço; Telefone; E-mail validade e responsável pela proposta e técnica;
- d)** Certificações e/ou registros técnicos concernentes ao objeto deste termo, se aplicável;
- e)** Portfólio ou currículo da empresa destacando os serviços similares ao escopo da contratação.
- f)** É obrigatório a apresentação do CNAE junto à Proposta Comercial em consonância com o objeto deste termo;
- g)** O Proponente, ao apresentar a sua Proposta Comercial, estará ciente dos prazos de pagamento estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro (item 6), não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado no contrato de prestação de serviços;
- h)** As propostas serão avaliadas e selecionadas pelo(s) critério(s) de melhor preço, experiência e qualificação técnica.

A Diretoria comunica que a presente contratação será realizada de forma exclusivamente virtual. Desse modo as propostas e o cadastro de fornecedores (<https://www.idbr.org.br/formularios/>) deverão ser encaminhadas para os e-mails compras@museulp.org.br, luis.marcatto@idbr.org.br e anderson.dias@idbr.org.br até às 23h59 do dia 23/08/2026. O anúncio do proponente vencedor será apresentado exclusivamente no site do IDBRASIL.

O IDBrasil reitera seu compromisso e a total observância aos princípios gerais da Administração Pública, garantindo-se a ampla participação, concorrência e isonomia entre os interessados.

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emissor: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 3 de 6

5. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

5.1. Para fins de formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e alterações; ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica; ou Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) Inscrição estadual e/ ou municipal;
- c) RG e CPF do representante legal;
- d) Cadastro de Fornecedores preenchido e assinado, com endereços eletrônicos do representante(s) legal(is) e de uma testemunha;
- e) Outros Documentos solicitado na convocatória.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A descrição para emissão das Notas Fiscais deverá constar no campo discriminação a rubrica e/ou origem dos recursos que serão informados pelo Museu, por ocasião dos pagamentos;

6.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados 10 dias após a quinquena na qual a nota fiscal e boleto bancário forem recebidos pelo financeiro do Museu da Língua Portuguesa, ou seja:

- a) Notas Fiscais e boletos emitidos e enviados para o e- mail compras@museulp.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês;
- b) Notas Fiscais e boletos emitidos e enviados para o e- mail compras@museulp.org.br entre os dias 16 e 31, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.

6.3. As notas fiscais das respectivas cobranças deverão ser emitidas de acordo com o CNAE do serviço realizado;

6.4. As Notas Fiscais e boletos emitidos devem ser emitidos e enviados para o e-mail compras@museulp.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. A execução do objeto será realizada após a assinatura do contrato até 30 dias após entrega do objeto, podendo ser prorrogado mediante formalização de Termo Aditivo.

7.2. As alterações de prazo para execução do objeto contratado serão formalizadas por Termo Aditivo.

7.3. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do objeto contratado, que terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

7.4. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART – emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – deverá ser emitida na assinatura do contrato, discriminando os itens

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emissor: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 4 de 6

pertinentes ao escopo. Caso a empresa esteja registrada em um outro estado que não o de São Paulo, deverá ser apresentado no momento de assinatura do contrato o visto do CREA/SP em seus registros.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;
- 8.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;
- 8.4. Exigir a observação das normas dispostas pelos órgãos de fiscalização e controle;
- 8.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto contratado conforme descrito neste Termo, obedecendo ao cronograma, prazo e condições supra estipuladas;
- 9.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as notas técnicas e/ou legislação atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE**, e àquelas relativas ao objeto deste Termo;
- 9.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Termo, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estará obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- 9.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 9.5. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou de fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**;
- 9.6. A **CONTRATADA** colocará profissionais devidamente habilitados na direção geral dos serviços, que serão seus responsáveis, bem como equipe técnica qualificada. Os serviços devem ser liderados por responsável técnico, com experiência, idoneidade técnica e moral, habilitado a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.7. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referentes a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;
- 9.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, para fiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada;

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emitente: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 5 de 6

9.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a execução do objeto, se aplicável;

9.10. Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal;

9.11. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados;

9.12. Comprometer-se a designar um Supervisor para contatos eventuais e/ou emergenciais, realizar o acompanhamento técnico e a supervisão das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços;

9.13. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução do objeto contratado;

9.14. Atualização do processo semanalmente, por e-mail;

9.15. A **CONTRATADA** será responsável pelas Despesas decorrentes de diligências para obtenção de documentos técnicos administrativos, autorizações, Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/CAU, pertencentes ao escopo desse Contrato, relativos à sua empresa.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária, eis que este Contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

10.2. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência, pessoa jurídica de direito privado, incluindo Microempresas e/ou aquelas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI;

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através dos e-mails: compras@museulp.org.br, luis.marcatto@idbr.org.br e anderson.dias@idbr.org.br. As respostas também serão dadas por e-mail.

O PROPONENTE, AO APRESENTAR A SUA PROPOSTA COMERCIAL, DECLARA ESTAR CIENTE E MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA COM O FATO DE QUE A CONTRATANTE, NA QUALIDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PERANTE A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.056/2018 E DEMAIS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DISPONIBILIZARÁ EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO A RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS POR ELA CONTRATADOS, COM INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO, VIGÊNCIA E VALOR DO AJUSTE, A SER DISPONIBILIZADA COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CADA EXERCÍCIO, SALVO NOS CASOS EM QUE HOVER CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE PREVIAMENTE APROVADA, RESSALVANDO A PUBLICAÇÃO, QUANDO AS INFORMAÇÕES SERÃO APRESENTADAS SOMENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

	TERMO DE REFERÊNCIA – TR	
Núcleo Emitente: Núcleo de Operações e Infraestrutura	Data Emissão	
	18/08/2026	
Assunto: Contratação de empresa especializada em fabricação e instalação de rufo para cobertura (pergolado) do pátio B no Museu da Língua Portuguesa		Página 6 de 6

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTES TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.